



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

ATO LEGISLATIVO Nº 04 DE 28 DE MARÇO DE 2019.-

“Aplica dispositivo da L.O.M e do Regimento Interno nas atividades da Secretaria Administrativa dá Câmara Municipal de Tabapuã –SP e da outras providências correlatas ”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, usando de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Seção II, Dos atos Administrativos, Art. 68, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal (L.O.M.);

Considerando o Art. 37, Inciso I, Alínea a, Art. 282, Parágrafo Único e o Art. 287, Parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a identidade visual do papel oficial timbrado da Câmara Municipal de Tabapuã, prevalecendo obrigatoriamente o Brasão do Município.

§ 1º- O Papel Oficial da Câmara somente poderá ser impresso nas cores inseridas no Brasão de Tabapuã, destacando sempre o azul, amarelo, verde, branco e vermelho.

§ 2º - O disposto no “caput” somente será aplicado após o término do papel timbrado, atualmente em uso pela Secretaria Administrativa.

Art. 2º- Personalizar, a partir desta data, o papel timbrado para uso exclusivo do Vereador, evidenciando dados pessoais para efeitos de identificação e comunicação, atribuindo credibilidade ao documento.

§ Único- O papel timbrado será entregue ao Vereador mediante Termo de Recebimento e Responsabilidade de Uso.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Administrativa providenciar o disposto nos Artigos anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

§ 1º - A Secretaria Administrativa, a pedido do interessado, suprirá a Sala de Vereadores com blocos de papel timbrado personalizado, equipamentos eletroeletrônicos, material de escritório, material de informática, etc.

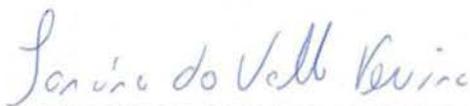
§ 2º - A Secretaria designará funcionários ou estagiários, quando solicitada, para assessorar os Vereadores em suas atividades de agente político, sempre no horário de funcionamento do expediente da Câmara.

Art. 4º - Em hipótese alguma e sob nenhum pretexto ou justificativa, o funcionário ou estagiário executará serviços de interesse pessoal ou político partidário do Vereador.

Art. 5º - Autorizar o responsável pela Secretaria Administrativa, aplicar na íntegra o Artigo 287, Parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Interno, visando à harmonia nas relações com a Presidência, a Mesa Diretora, Assessoria Jurídica e demais Vereadores.

Art. 6º - Este ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã, 28 de Março de 2019.


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente


ADILSON OLÍVIO
Vice-Presidente


SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Secretária

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial do Município.


GILMAR JOSÉ DE CARVALHO
Diretor de Secretaria